

Proposta de Objectivos Processuais 2023

PROCURADORIA DA COMARCA DE PORTALEGRE

PORTALEGRE, 30 DE
NOVEMBRO DE 2022

RE

24



I - INTRODUÇÃO

Incumbe ao Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca proceder à elaboração de proposta de objectivos processuais para a Comarca, bem como determinar os planos de acção e medidas sectoriais a implementar em cada ano judicial.

Os objectivos deverão ser proporcionais aos meios e recursos humanos disponíveis - magistrados e oficiais de justiça -, tendo por referência, designadamente, o número de processos findos e o tempo de duração dos processos, ponderando, entre outros factores, a natureza do processo ou o valor da causa, os recursos humanos, os meios afectos ao funcionamento da Comarca e os valores de referência processual estabelecidos. (Cfr. nº 3 do artigo 91º da Lei nº 62/2013, de 26/08).

Dispõe o nº 4 do mesmo preceito legal que *“os objectivos processuais da Comarca não podem impor, limitar ou condicionar as decisões a proferir nos processos em concreto, quer quanto ao mérito da questão, quer quanto à opção pela forma processual entendida como a mais adequada”*.

Compete igualmente ao Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca implementar métodos de trabalho e objectivos mensuráveis para cada unidade orgânica (cfr. artigo 101º nº 1 al. n) da Lei nº 62/2013, de 26/08).

Tendo presente o supra exposto cumpre, na fixação dos objectivos para 2023, ponderar a realidade da Comarca de Portalegre e em particular o grave deficit de magistrados que caracterizou o ano de 2022, que necessariamente se repercutiu no aumento de pendências processuais com inegáveis repercussões no tempo de conclusão dos processos, em particular dos inquéritos.



A nível de inquéritos (área criminal), comparando os dados do primeiro semestre de 2022 com os dados do primeiro semestre de 2021 verificou-se um movimento global de **7022** inquéritos no período em apreço. Foram movimentados mais 775 inquéritos do que os que foram movimentados em igual período de 2021.

A falta de magistrados em particular nas Procuradorias de Elvas e de Portalegre reflectiu-se no desempenho funcional do Ministério Público.

A situação de falta de magistrados só foi colmatada com a colocação na Comarca de Portalegre, em Novembro do presente ano, de duas magistradas do XXXVI Curso Normal do CEJ, uma das quais foi reafectada, por urgente conveniência de serviço, à Procuradoria Local Criminal de Elvas e com a colocação de um magistrado do quadro complementar na Procuradoria de Elvas.

É igualmente inequívoco o gravíssimo deficit de funcionários/técnicos de justiça na Comarca de Portalegre porque os quadros não correspondem ao volume processual actual da Comarca. Fazendo-se sentir em particular na Procuradoria de Elvas, onde se encontram apenas três funcionários ao serviço dos cinco Procuradores ali em funções, sendo que um dos funcionários exerce as funções de Técnico de Justiça Principal.

Assim, cientes destes condicionalismos e auscultados os Senhores Procuradores da República em funções na Comarca estabelecem-se os seguintes objectivos para a Comarca de Portalegre numa linha de continuidade com os objectivos fixados para o ano de 2022.



- Acompanhar e monitorizar a actividade dos magistrados do Ministério Público promovendo e agilizando os contactos informais, a articulação entre as diversas áreas e realizando reuniões de forma personalizada por Procuradoria, com deslocações periódicas da Coordenação, com vista a um acompanhamento muito próximo das diferentes realidades de cada uma, promovendo a uniformização de procedimentos, a difusão de boas práticas e a melhoria da actuação dos magistrados da Comarca nas suas várias vertentes e na relação com as diversas entidades e cidadãos;
- Participar activamente nas reuniões do Conselho de Gestão e do Conselho Consultivo, contribuindo para a melhoria da actuação destes órgãos e pugnando sempre pela defesa dos interesses do Ministério Público;
- Participar e incrementar a realização de reuniões no âmbito dos dois protocolos assinados (em Janeiro de 2017 e Maio de 2019) para uma estratégia de combate à violência doméstica e de género para delinear formas e objetivos de articulação e de actuação;
- Participar em reuniões com a APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, através do Gabinete de Apoio à Vítima do Alto Alentejo Oeste e do Núcleo de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica de Portalegre Alto Alentejo Este, da Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação de Portalegre;
- Promover a coordenação da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais, através da realização de reuniões e contactos regulares com os magistrados do Ministério Público em funções nos Juízos Locais e o Magistrado em funções na Central Criminal tendo em vista identificar os fundamentos das decisões absolutórias e procurando sugestões de boas práticas com vista ao sucesso do julgamento; da realização de reuniões entre os magistrados Ministério Público que tramitam inquéritos e os magistrados que tramitam os processos de família e



menores - nas Procuradorias em que existe alguma especialização - (Elvas e Portalegre) com vista a monitorizar e avaliar a implementação dos procedimentos de articulação estabelecidos;

- Contribuir para a dinamização da página da Comarca, com conteúdos que esclareçam o cidadão relativamente às funções e actividade do Ministério Público mas também com divulgação de actividade relevante da Comarca;
- Identificar e monitorizar os factores de entropia e morosidade processual;
- Efectuar reuniões de coordenação com os órgãos de autoridade policial, sem prejuízo dos contactos informais sempre que necessário;
- Manter o procedimento de digitalização de todos os processos da Comarca.

III – OBJECTIVOS – ÁREA CRIMINAL

I - INQUÉRITOS

Numa Comarca de competência genérica, sem DIAP, com um volume processual de 9.190 inquéritos (dados recolhidos em 31 de Outubro de 2022) e com elevadas pendências processuais a cargo dos Senhores Procuradores da República, nomeadamente em Elvas e em Portalegre, a fixação de objectivos para o ano de 2023, tendo em vista a sua exequibilidade, deverá ser adequada ao volume de serviço dos magistrados.

Assim propomo-nos:

I.1. EM TERMOS QUANTITATIVOS/CELERIDADE:



- Não aumentar as pendências de inquéritos em 2023 relativamente ao corrente ano e, sendo possível, reduzir a pendência em 20% face aos inquéritos pendentes em 2022, desde que não continue a verificar-se um aumento de inquéritos entrados e se mantenha estável o quadro de magistrados em funções;
- Findar os inquéritos com registo de 2019 e anteriores, desde que a sua investigação se encontre finda, e não se aguarde pela realização de exames periciais ou o cumprimento de cartas rogatórias;
- Reduzir a pendência dos inquéritos registados em 2020 e 2021;
- Reduzir os atrasos na prolação de despacho dos inquéritos e, dentro do possível, eliminar ou reduzir o número de inquéritos a aguardar despacho por mais de 30 dias;
- Imprimir maior celeridade aos inquéritos com arguidos sujeitos a medidas de coacção detentivas, articulando com os órgãos de polícia criminal a realização da investigação com a brevidade possível em relação ao limite dos prazos das medidas de coacção detentivas;
- Promover a aplicação dos institutos de simplificação processual com o incremento da utilização das formas especiais de processo e dos designados institutos de consensualização na resolução dos casos de pequena e média criminalidade.

I.2. EM TERMOS QUALITATIVOS:

- Identificar e monitorizar os factores de morosidade na conclusão das investigações;
- Melhorar a qualidade jurídica e técnica das decisões relativas à suspensão provisória do processo, promovendo a adequação e proporcionalidade das injunções aplicadas face ao crime em causa e acompanhar e monitorizar a aplicação da Directiva e correcto preenchimento da base de dados da suspensão provisória do processo;
- Harmonização de procedimentos de registo da suspensão provisória do processo e do despacho subsequente no *habitus/citius*;



- Promover e desenvolver metodologias de definição do objecto do inquérito, da estratégia de investigação e de gestão processual tendo em vista o reforço da direcção efectiva do inquérito;
- Sensibilização dos magistrados para as vantagens decorrentes da planificação da investigação e do acompanhamento da investigação quando delegada nos órgãos de polícia criminal ou na unidade de processos;
- Incremento de diligências processuais presididas por magistrado nos casos mais relevantes, nomeadamente, para que possam ser consideradas na audiência de julgamento nos termos do disposto no art. 356º nº3, do C.Proc.Penal;
- Proceder, por videoconferência, às diligências de inquirição de residentes noutra município, sempre que exista equipamento adequado para tal e o magistrado repute importante a imediação;
- Dar destino aos objectos apreendidos em inquérito, assim que se mostrem reunidas as condições para tal e, pelo menos no despacho que declara encerrado o inquérito, determinar a sua restituição ou promover a declaração de perda a favor do Estado, consoante as exigências do caso;
- Requerer a intervenção do Gabinete de Recuperação de Activos desde que reunidos os requisitos legais e incrementar os pedidos de perda de vantagem e perda alargada.

I.3. POR FENÓMENOS CRIMINAIS

Relativamente à violência de género e aos crimes contra a autodeterminação sexual:

- Manter a especialização nas Procuradorias dos Juízos Locais de Portalegre, Fronteira e Ponte de Sôr, atribuindo a distribuição e tramitação de inquéritos de violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação sexual a um só magistrado;



- Manter na Procuradoria do Juízo Local de Elvas dois magistrados afectos exclusivamente aos inquéritos e atribuindo-lhes a distribuição e tramitação dos inquéritos de violência doméstica, maus tratos e contra a autodeterminação sexual;
- Aprofundar a articulação com os órgãos de polícia criminal e com as entidades que na comunidade efectuam o apoio à vítima;
- Promover a adopção de medidas de protecção às vítimas, quando necessário;
- Presidir à inquirição das vítimas especialmente vulneráveis, a fim de evitar inquirições complementares e permitir a leitura do respectivo depoimento em julgamento, caso se mostre necessário e suscitar, quando admissível, o acto processual cautelar de produção e conservação da prova – declarações para memória futura;
- Consolidar os procedimentos de articulação estabelecidos entre os magistrados que tramitam os inquéritos e os que tramitam os processos de família e menores, respeitantes à intercomunicabilidade de informação relevante entre processos que envolvam o mesmo menor (inquérito crime, inquérito tutelar educativo, processo de promoção e protecção, regulação das responsabilidades parentais ou outro processo tutelar cível).

Relativamente à criminalidade informática – burlas informáticas e nas comunicações e crimes informáticos:

- A Comarca de Portalegre apresenta uma elevada percentagem de inquéritos por criminalidade informática, nomeadamente de burla informática associados ao Mbway, sendo que até 31 de Outubro do presente ano foram registados **1436** inquéritos.
Não obstante as dificuldades inerentes à Competência genérica propomo-nos:
- Manter a especialização nas Procuradorias dos Juízos Locais de Ponte de Sôr e Fronteira, atribuindo a distribuição e tramitação dos inquéritos por crimes informáticos a um só magistrado;



- O magistrado designado como ponto de contacto para o cibercrime deverá participar nas acções de formação realizadas pelo Gabinete do Cibercrime da PGR e transmitir as linhas de orientação divulgadas por este Gabinete aos demais magistrados da Comarca que tramitem este tipo de inquéritos tendo em vista a uniformização de procedimentos;
- Analisar as situações de conexão processual com vista a uma investigação conjunta de factos que permita vir a desmantelar as redes criminosas a operar na Comarca.
- Ponderar a afectação de Inquéritos ao DIAP Regional de Évora, desde que observados os requisitos legais e as orientações da Procuradoria-Geral Regional de Évora.

Relativamente à corrupção e criminalidade económica-financeira:

- Reuniões periódicas, sem prejuízo de contactos informais, com a Polícia Judiciária para articulação da estratégia de investigação.
- Ponderar a afectação de Inquéritos ao DIAP Regional de Évora, desde que observados os requisitos legais e as orientações da Procuradoria-Geral Regional de Évora.
- Comunicar à Coordenação e ao DIAP Regional qualquer inquérito novo sobre a temática e fazer levantamento dos pendentes com vista à concentração dos mais graves no âmbito do DIAP Regional, e à possibilidade de análise da informação respeitante a tais crimes pelo DIAP Regional.

Relativamente aos crimes de tráfico de pessoas, angariação de mão de obra ilegal, auxílio à imigração ilegal e associação de auxílio à imigração ilegal:

- Comunicar à Coordenação a instauração de inquéritos relativamente a estes crimes;
- Comunicar ao DCIAP a instauração de inquéritos relativamente aos crimes de tráfico de pessoas e de associação criminosa para o tráfico de pessoas;
- Reuniões periódicas, sem prejuízo de contactos informais, com o SEF / P.J. para articulação da estratégia de investigação.



- Analisar situações de conexão processual tendo em vista o desmantelamento de redes criminosas a operar na Comarca.

Relativamente aos Crimes ambientais:

- Incrementar boas práticas investigatórias no domínio dos crimes contra o ambiente, nomeadamente através da constituição de equipas de investigação conjunta.

II - INSTRUÇÃO CRIMINAL/JUÍZOS LOCAIS CRIMINAIS/JUÍZO CENTRAL CRIMINAL

- A fase de instrução deverá ser realizada pelo magistrado que proferiu o despacho de encerramento do inquérito – tendo em vista a maximização do trabalho já desenvolvido em sede de inquérito;
- Análise e controlo do nível de condenações/absoluções e identificação das dificuldades eventualmente derivadas de estratégias de investigação ou fragilidades da acusação;
- Realização de reuniões com o objectivo de identificar constrangimentos e fragilidades das investigações e a partilha de boas práticas;
- Continuar a manter, como objectivo, apresentar taxas de procedência elevadas relativamente aos julgamentos efectuados, excluindo os casos de extinção da responsabilidade criminal e encerramento do processo por outros motivos, como acontece com as desistências de queixa.

IV – OBJECTIVOS – ÁREA CÍVEL E DE FAMÍLIA E MENORES



A Comarca de Portalegre não tem Juízo de Família e Menores nem Juízo de Comércio ou de Execuções.

IV. 1. EM TERMOS QUANTITATIVOS:

Propomos:

- Que os processos de Inquérito Tutelar Educativo sejam terminados no seu tempo previsto, pelo que esperamos que no final de Dezembro de 2023 não haja processos pendentes, dessa natureza, senão do ano de 2023 (com ressalva daqueles que aguardam relatórios sociais da DGRSP, relatórios periciais (ex. perícias psiquiátricas), elementos de prova solicitados a outras entidades e daqueles que prosseguiram em consequência do incumprimento do plano de conduta;
- Também nos processos instaurados ao abrigo do D.L. n.º 272/2001, pretendemos ter apenas como pendentes em 31/12/2023, processos desse ano, ou seja, instaurados durante o ano de 2023.
- Quanto aos processos administrativos, que na sua grande maioria são relacionados com menores, e de acompanhamento, é nosso objectivo reduzir o número de pendentes, se não continuarem a entrar pedidos de Interdição – Maior Acompanhado – em número expressivo.
- Estes objectivos deverão ser redimensionados ao Juízo Local Cível de Elvas atenta a situação de défice de funcionários na Procuradoria Local, como acima se expôs, e a inexistência de um funcionário afecto exclusivamente à área cível do Ministério Público.

IV. 2. EM TERMOS QUALITATIVOS



IV. 2.1. Direitos das crianças e jovens, em especial a abordagem da Delinquência Juvenil

- Melhorar, organizar e monitorizar o atendimento ao público, devendo ser recolhida informação de processos pendentes nas Procuradorias Locais relativamente às situações e intervenientes que se apresentam no atendimento;
- Os magistrados deverão sinalizar as situações urgentes do atendimento e proceder à respectiva tramitação de imediato adoptando as medidas urgentes que no caso se imponham realizar;
- Melhorar, organizar e monitorizar os procedimentos de acompanhamento das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens;
- Desenvolver procedimentos de articulação com as entidades e instituições de assessoria e apoio;
- Assegurar as visitas de magistrados do Ministério Público a instituições de acolhimento;
- Combate à violência em meio escolar, em eventos desportivos e em recintos de espectáculos, bem como à violência produzida através das novas tecnologias de informação;
- Conferir especial enfoque, na área tutelar educativa, a fenómenos de criminalidade violenta e grave praticados por jovens;
- Aumentar a proactividade na instauração dos processos de promoção e protecção e dos processos tutelares cíveis e conferir-lhes celeridade, em defesa do superior interesse da criança;
- Conferir celeridade aos processos tutelares educativos e privilegiar a adopção de soluções de diversão e consenso.

IV. 2.2. Adultos especialmente vulneráveis



- Melhorar, organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento pessoal pelo magistrado e o atendimento eficaz para os casos urgentes;
- Instaurar as acções e providências necessárias a acautelar os direitos e interesses das pessoas idosas, com especial destaque para as acções do Regime do Maior Acompanhado.

IV. 2.3. Interesses Difusos e Colectivos

- Instaurar os procedimentos necessários para acautelar interesses difusos legalmente protegidos (saúde pública, ambiente, ordenamento do território, urbanismo, qualidade de vida, património cultural, cláusulas contratuais gerais).

Outros:

- Monitorização e prosseguimento dos contactos com as entidades administrativas tendo em vista uma melhor e atempada articulação nos casos de acções do Contencioso do Estado.
- Registrar em suporte informático o número de reclamações de créditos apresentadas e de execuções instauradas pelo Ministério Público, de forma a espelhar, tão real quanto possível, a sua actividade;
- Sensibilização dos magistrados para a necessidade de comunicação nas Procuradorias com mais de um magistrado aos magistrados que tramitam inquéritos de todas as situações que integrem em simultâneo a prática de ilícitos criminais e cíveis (a saber no domínio dos delitos ambientais, protecção de direitos de idosos e de incapazes);
- Concentrar preferencialmente o tratamento das questões do contencioso patrimonial do Estado no magistrado do Ministério Público junto do Juízo Central Cível da Comarca.



- Manter e assegurar a tramitação célere dos processos emergentes de acidente trabalho, face à sua natureza urgente, especialmente no que respeita às situações mais gravosas para os sinistrados e familiares (acidentes de trabalho mortais e de mais elevada incapacidade permanente);
Se possível:
- Realizar – desde que se encontrem reunidos todos os elementos necessários – todas as tentativas de conciliação dos processos de acidente de trabalho cujos exames médicos entrem no Juízo do Trabalho até 30/11/2023;
- Manter e assegurar o patrocínio judiciário das entidades a quem o Ministério Público deve estatutariamente tal intervenção, designadamente, aos trabalhadores;
- Incrementar a disponibilidade dos serviços do Ministério Público para o atendimento dos trabalhadores e para assegurar o seu patrocínio designadamente nas acções relacionadas com contratos individuais de trabalho;
- Registrar dados que permitam avaliar a frequência do atendimento e o tipo de questões predominantemente colocadas mediante o preenchimento da ficha disponibilizada pelo *Citius*;
- Registrar todas as situações de atendimento tendo em vista espelhar o melhor possível o trabalho do magistrado na área laboral;
- Melhorar a articulação com a Autoridade para as Condições de Trabalho no tocante à consideração da remessa por esta dos processos para Tribunal;
- Melhorar a articulação com o Instituto de Medicina Legal e com os peritos médicos de modo a agilizar os relatórios periciais nos processos emergentes de acidente de trabalho.



VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão:

Cumprir reiterar que os objectivos propostos foram equacionados com base na situação conjuntural actual da Comarca de Portalegre e tendo em conta o trabalho/volume processual a cargo dos Procuradores da República em funções na Comarca e as especificidades de cada uma das Procuradorias e Juízos Locais, quer em termos de volume processual quer de quadros de magistrados e de funcionários.

A concretização destes objectivos postula, necessariamente, a estabilidade dos magistrados em funções na Comarca e a estabilidade do serviço que lhes está afecto, o que não ocorreu no presente ano.

Portalegre, 30 de Novembro de 2022

A Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Portalegre

(Dulce Alves Caria)